



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano IX, Nº 2112

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3722 DE 14 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 2.562, À LUZ DA LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, E ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES QUANTO À CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E EFEITOS FINANCEIROS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do município e CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 124/2022 e na Lei Federal nº 14.434/2022, que instituem o Piso Nacional da Enfermagem; CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222, que condiciona o cumprimento do piso ao repasse de recursos pela União e à demonstração de viabilidade orçamentária pelos entes subnacionais; CONSIDERANDO a manifesta hipossuficiência orçamentária e financeira deste Município, circunstância que impede, por ora, o pagamento integral do piso nacional da enfermagem com recursos próprios; CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos profissionais técnicos de enfermagem o recebimento de valor não inferior ao salário mínimo nacional vigente, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais da saúde e na regularização da folha de pagamento do quadro da enfermagem municipal, DECRETA: Art. 1º A remuneração dos profissionais contratados, conforme os Anexos I e II do Decreto nº 2.562, para o cargo de Técnico de Enfermagem, terá como vencimento base o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Art. 2º O valor fixado no art. 1º será pago enquanto perdurar a situação de hipossuficiência financeira do Município, até ulterior deliberação, observando-se os repasses da União e a legislação vigente relativa ao piso da enfermagem. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2021 - SEPLAG - PROCESSO Nº P397162/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem como fundamento o contrato de nº006/2021, com fulcro na Lei Federal sob o nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato nº 006/2021 - SEPLAG. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Hermann Lioiela Santos - Contratado. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2023 - - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO (A):** ADRIANA DA SILVA SOUSA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato, será contado após seu encerramento, iniciando-se o

nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato será contado após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 10/06/2025 e findando-se em 01/08/2025. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0195/2023-SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). **CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA SOUSA. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2023 - - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO (A):** ANA CRISTINA HONORIO RODRIGUES. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/06/2025 e findando-se em 01/08/2025. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº0124/2023- SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2025 **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). **CONTRATADA:** ANA CRISTINA HONORIO RODRIGUES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO (A):** ANTONIA EVISCLEA SIQUEIRA RODRIGUES. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/06/2025 e findando-se em 01/08/2025 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0163/2023- SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2025 **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). **CONTRATADA:** ANTONIA EVISCLEA SIQUEIRA RODRIGUES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO (A):** ANTONIA FERNANDA AZEVEDO GONCALVES. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato, será contado após seu encerramento, iniciando-se o